Termo de Referência 29/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2023	160242-BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	LUCAS WILSON DA CUNHA RESENDE PINTO	07/11/2023 14:48 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		65475.001825/2023-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material médico-hospitalar e cirúrgico da categoria ANTISSÉPTICOS para as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 1ª Região Militar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD HCE	QTD HMR	QTD HGERJ	QTD PMPV	QTD PMRJ	QTD PMN	QTD OCEX	QTD LQFEX	QTD IBEX	QTD TOTAL	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	348040	Ácido peracético, concentração: solução à 3,5%, apresentação: associado com peróxido de hidrogênio 26% Descrição Complementar: Desinfetante de alto nível, composto de ácido peracético a 0,2%, pronto para uso, atóxico, biodegradável, com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida, fungicida e virucida para coronavírus comprovado por laudos. PH 3,5, com inibidor de corrosão incorporado a fórmula, não sendo necessária a adição de nenhum outro item ao produto. Tempo de uso de 30 dias, devendo ser monitorizado diariamente através de fita teste. Produto deve vir acompanhado com a fita teste reagente para verificação da atividade do produto para teste diário. Embalado em frasco contendo 5 litros. Atender a legislação vigente e registrado na ANVISA.	FRASCO 5L			160	84	12	25	7			288	R$ 209,44	R$ 60.318,72
2	367898	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira. Descrição Complementar: Para uso em autoclave	GALÃO 5,00L			100	24	10		49			183	R$ 15,26	R$ 2.792,58
3	390766	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8°inpm. Descrição Complementar: Álcool 92,8° GL para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde.	FRASCO 1000,00 ML	400	100	30		500		24			1054	R$ 10,06	R$ 10.603,24
4	429225	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. Descrição Complementar: Para uso hospitalar Embalagem com válvula pump. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde	FRASCO 440,00 G			250	283	100					633	R$ 8,91	R$ 5.640,03
5	429225	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% Descrição Complementar: Para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde	FRASCO 1000,00 ML		600	1300	157		500	210		92	2859	R$ 13,23	R$ 37.824,57
6	[illegible]	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% [illegible]	FRASCO												

		para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde	4,3Kg			30							30		
7	433509	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,3% v,v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p,p inpm, característica adicional: anidro, absoluto.	FRASCO 1000,00 ML	360		30						10	400	R$ 15,38	R$ 6.152,00
8	380018	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. Descrição Complementar: para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde	FRASCO 1000,00 ML		50	600	22			24		96	792	R$ 8,68	R$ 6.874,56
9	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Descrição Complementar: para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde. Descrição complementar: para uso em desinfecções das mãos dos profissionais de saúde	FRASCO 1000,00 ML	12000	200	300	514	500	1000	360		964	15838	R$ 9,33	R$ 147.768,54
10	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Descrição Complementar: Para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde	FRASCO 2000,00 ML			30	29			24			83	R$ 8,52	R$ 707,16
11	443093	Artigo para higiene no leito, tipo: lenço umedecido, material: poliéster, tamanho: cerca de 20 x 20 cm, componentes: impregnada c/ sabonete, agentes hidratantes, tipo uso: descartável.	CAIXA COM 8 UND	1.250	1000	100				300			2650	R$ 11,15	R$ 29.547,50
12	457163	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 100 ML		300	3888							4188	R$ 3,96	R$ 16.584,48
13	376407	Clorexidina digluconato, concentração: 4%, forma farmacêutica: solução tópica. Características adicionais: antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. Descrição Complementar: Uso hospitalar. Deve apresentar Ficha de Informação de Produto Químico (FISPQ), Ficha Técnica e Notificação Simplificada na ANVISA	FRASCO 1000,00 ML		100	30	25					250	405	R$ 35,99	R$ 14.575,95
		Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação:													

14	269878	solução alcoólica. Descrição Complementar: Indicado como antisséptico tópico. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Uso hospitalar. Deve apresentar Ficha de Informação de Produto Químico (FISPQ), Ficha Técnica e Notificação Simplificada na ANVISA	FRASCO 100,00ML	15.000	250	600	216	12		12		400	16490	R$ 2,71	R$ 44.687,90
15	296990	Clorexidina digluconato, dosagem: 1%, aplicação: solução tópica. Descrição Complementar: solução aquosa. Indicado como antisséptico tópico. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Uso hospitalar. Deve apresentar Ficha de Informação de Produto Químico (FISPQ), Ficha Técnica e Notificação Simplificada na ANVISA	FRASCO 100,00ML		250	50	139	120					559	R$ 2,18	R$ 1.218,62
16	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. Características adicionais: solução com tensoativos – antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. Descrição Complementar: Indicado como antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Uso hospitalar. Deve apresentar Ficha de Informação de Produto Químico (FISPQ), Ficha Técnica e Notificação Simplificada na ANVISA	FRASCO 100,00ML	7.200	250	1200	221	60	300				9231	R$ 3,03	R$ 27.969,93
17	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. Descrição Complementar: Indicado como antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico. Uso hospitalar. Deve apresentar Ficha de Informação de Produto Químico (FISPQ), Ficha Técnica e Notificação Simplificada na ANVISA.	FRASCO 1000,00 ML	1.500	100	120		30	100	1			1851	R$ 28,15	R$ 52.105,65
18	448241	Curativo, tipo:hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterelidade: estéril. Descrição Complementar: Gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada. Proporciona hidratação das feridas secas e também controlar o exsudato da ferida. Propicia um ambiente ideal para o tratamento das áreas necróticas de pouca ou nenhuma secreção.	BIGNAG A 85G	8.000	50	100	30	20	300				8500	R$ 52,54	R$ 446.590,00
		Detergente enzimático composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, composição is: mananase, celulase e														

19	448285	peptidase. Descrição Complementar: para lavadora ultrassônica, uso hospitalar e cirúrgico com capacidade desincrostante, de 1 a 3ML/L, neutro e inodoro, com no mínimo 5 enzimas. Encaminhar amostras do produto para ser testado pelo setor responsável, com vistas a emissão de parecer técnico.	FRASCO 5,00L	600	50	160	18	25	200	50			1103	R$ 110,00	R$ 121.330,00
20	408142	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES COM CERDAS E ESPONJA, USO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE		192	9936							10128	R$ 2,85	R$ 28.864,80
21	279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250	FRASCO 250 ml			1000							1000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
22	475840	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL	FRASCO 1L			1000							1000	R$ 13,19	R$ 13.190,00
23	277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes.	FRASCO 1000,00 ML	240	100	25	37	5		42		30	479	R$ 12,90	R$ 6.179,10
24	388261	Sabonete liquido antisséptico, aspecto fisico liquido viscoso, acidez neutro ph, composição lauril éter sulfato de sódio, triclosano 0,5 %, antisséptico, dietanolamida de acido graxo de coco, cloreto de sodio, propilenoglicol, edta dissódico, essência, hidróxido de sódio, acido citrico, água desonizada, frasco com 1L	FRASCO 1 LT	1.200	50	54	245	12	300	110		130	2101	R$ 28,45	R$ 59.773,45
25	390815	Solução limpadora, aplicação: limpeza, aspecto fisico: liquido, caracteristicas adicionais: álcool isopropilico. Descrição Complementar: Álcool liquido com composição a base de 1% de água, ideal para limpezas e remoções de gorduras de componentes eletrônicos e peças industriais.	EMBALAGEM DE 1L			30	5	20		24			79	R$ 32,00	R$ 2.528,00
26	317239	Solução limpeza multiuso, composição básica: tensoativo catiônico, não-iônico, alcalinizante, aspecto fisico: liquido, tipo uso: protetor de superficie e inibidor de corrosão, aplicação: autoclave, caracteristicas adicionais: desengraxante alcalino,	LITRO			25	5		10	36			76	R$ 89,25	R$ 6.783,00

		emeg, preservante bacteria. Descrição Complementar: Limpador para autoclave.												
27	398130	Solução limpeza, composição básica: ácidos inorgânicos e fosfatos tensoativos não iôni, finalidade:limpeza e desoxidação de metais, aplicação: autoclaves, caracteristicas adicionais: seguro para utilização aluminio, cobre e latão. Descrição Complementar: Agente de pré-limpeza para prevenir a aderência e permitir a remoção inicial de matéria orgânica, , auxilia na limpeza e conservação de instrumentais, reduzindo os riscos ocupacionais e prolongando a vida útil dos mesmos, apresentação em frascos para ponto-uso (sem diluição), não podendo gerar aerossóis, evitando riscos ocupacionais, apresentação frascos de 750 (ml) apresentar amostras do produto para ser testado pela cme, com vistas a emissão de parecer técnico, bem como o envio para análise do mesmo; que siga as normas da anvisa.	FRASCO 750 ML		50	35		10		12			107	R$ 51,30	R$ 5.489,10
28	471162	Solução, tipo: à base de biguanida (phmb), concentração: 0,1%, aplicação: uso tópico. Descrição Complementar: Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidinil ureia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido.	FRASCO 100ML		25	100				100			225	R$ 49,61	R$ 11.162,25
29	471162	Solução, tipo: à base de tintura de Benjoin, concentração: 20%, aplicação: uso tópico.	FRASCO 100ML			50		12					62	R$ 19,97	R$ 1.238,14
30	389088	Polihexanida, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: sabonete liquido **Descrição complementar:** Sabonete Antisséptico com Polihexanida (PHMB), para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb. Frasco cerca de 500 ml com tampa fliptop.	FRASCO	1000		160							1160	R$ 95,90	R$ 111.244,00
31	392369	Álcool Isopropílico, concentração 70% v/v, apresentação em lenço umedecido.	UNIDADE										188000	188000	R$ 0,05	R$ 9.400,00
		Ácido acético, aspecto														

| | | |

| | | |

46	473431	superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos, não corrosivo, sem perfume e de pH neutro a base de didecildimetilamônio aproximadamente 2,5% p/p e N-(3-aminopropil)-N-dodecilopropane-1,3-diamino aproximadamente 5,1% p/p, compatível com superfícies em aço inoxidável, alumínio, latão, cobre, PVC, borracha, acrílico, e silicone. O produto	Litro	10000		10000	R$ 50,50	R$ 505.000,00
47	396311	Desinfetante, princípio ativo: à base de didecildimetilamônio e phmb, forma física: spray de espuma, característica adicional: não alcoólico, sem perfume, pronto para uso	ml	160000		160000	R$ 1,05	R$ 168.000,00
48	418724	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E PHMB, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. Descrição complementar: Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Quaternário de Amônio com aproximadamente (19,71% p/p) e Biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve apresentar eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphilococcus MRSA, VRE, Clostridium difficile, Acinetobacter	Litro	2000		2000	R$ 160,41	R$ 320.820,00
49	396158	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase	Frasco 1000 mL	600		600	R$ 31,13	R$ 18.678,00
50	345486	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa	Litro	1200		1200	R$ 10,27	R$ 12.324,00
		Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co						

51	346632	peso molecular: 30,03 g.mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0	Frasco 1000 mL	150											150	R$ 10,23	R$ 1.534,50
52	353077	Glicerol, aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química: c3h8o3, peso molecular: 92,09 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 56-81-5	Litro	60											60	R$ 33,84	R$ 2.030,40
53	398705	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante	Frasco 1,0 L	240											240	R$ 27,08	R$ 6.499,20
54	398705	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante	Frasco 100 mL	300											300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
55	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópica aquosa	Frasco 1,0 L	240											240	R$ 29,40	R$ 7.056,00
56	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópica aquosa	Frasco 100 mL	720											720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
57	277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes	Frasco c/ 100 mL	600											600	R$ 1,91	R$ 1.146,00
58	396946	Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de urease, método: colorimétrico, apresentação: teste	Unidade	3600											3600	R$ 2,21	R$ 7.956,00
59	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	Unidade	360000											360000	R$ 0,67	R$ 241.200,00
60	346185	Xileno, aspecto físico: líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular: 106,17 g.mol, fórmula química: c6h4(ch3)2 - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1330-20-7	Litro	120											120	R$ 27,31	R$ 3.277,20
TOTAL																	R$ 3.086.460,09

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio da Nota de Empenho para o endereço de e-mail da empresa cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual ***2024***, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000183/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 19

V) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160242-31/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Norteada pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento buscou, através da especificação dos itens, ater-se às características vitais do objeto, sem as quais não poderá ser atendida a necessidade da Administração evitando-se,por outro lado, a inserção de detalhes demasiadamente pormenorizados e considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

3.2. Para a presente demanda, esta Equipe de Planejamento concluiu que a melhor solução é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento "menor preço",uma vez que os bens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133, Art. 6º, XIII e XLI).

3.3. Aliás, se faz vantajoso o Registro de Preços, ao passo que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente, II e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, Art. 3ºIV).

3.4. No que tange ao parcelamento da solução, a contratação em tela deverá ser dividida por itens, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Nessa toada, pelo fato de a aquisição tratar do fornecimento de diversos tipos de materiais médico-hospitalares e cirúrgicos, que não guardam relação uns com os outros, denota-se que o parcelamento do objeto, não traz nenhum prejuízo para a Administração Pública.

3.4.1. A viabilidade técnica está visível à medida que o objeto se divide em itens independentes, o que possibilita a contratação de vários fornecedores para itens diferentes.

3.4.2. Ademais, observa-se que o parcelamento desta solução diminuiu os riscos da aquisição. Essa diminuição do risco se deve à pluralidade de contratados, uma vez que o inadimplemento de um deles, por quaisquer motivos, não ensejará complicações para o objeto como um todo, apenas para uma parte dele.

3.4.3. Por último, deve-se salientar que o parcelamento se mostra economicamente vantajoso, ao passo que acarretará uma maior competitividade na disputa pelo menor preço nos itens, tendo em conta que a divisão em itens autônomos, que possuirão um valor mais acessível que o objeto por completo, oportunizará a um maior número de fornecedores a participação na licitação.

3.5. Nesse cenário, em atendimento ao princípio do parcelamento das compras, disposto na alínea b,do inciso V, do Art. 40 da Lei 14.133/2021, da economicidade e da competitividade e tendo em vista a viabilidade técnica e a economicidade da adoção do parcelamento a licitação adotará o modelo de adjudicação por itens.

3.6. Relativamente à aplicação de cotas para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, esta denota-se contrária ao interesse público, devendo ser dispensada, nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123 de 2006:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"*

3.6.3. Esta opção da Administração se dá à medida que a adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas, dentre eles:

3.6.3.1. Ocorrerá um aumento inevitável do emprego de recursos no controle de estoque, pois haverá a possibilidade de cada insumo ter dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas. Dessa maneira, recursos que poderiam ser aplicados na atividade fim das Unidades de Saúde terão de ser empregados para reforço na administração dos extensos depósitos da Unidade.

3.6.3.2. Acarretará dificuldade de implantação da cobrança na conta dos pacientes, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

3.6.3.3. Resultará em dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

3.6.3.4. Ocasionará a ocorrência de mais itens desertos, situação demonstrada pelo histórico de aquisições deste tipo de insumo, o que poderá gerar graves riscos de desabastecimento para as Unidades e, consequentemente, para os usuários do Sistema de Saúde do Exército.

3.6.4. Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

3.7. Diante do que foi apresentado, denota-se que a melhor solução a ser adotada é a aquisição dos materiais médico-hospitalares e cirúrgicos demandados pelas Unidades de Saúde, por meio de contratação, precedida de licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, através do critério de julgamento "menor preço", cuja Ata terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da lei.

3.8. Tal contratação possibilitará a provisão das Unidades de Saúde apoiadas com os insumos necessários à manutenção de seu funcionamento, à continuidade de seus tratamentos e procedimentos, assim como o não desabastecimento dos estoques de medicamentos dos depósitos das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 1ª Região Militar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: materiais médico-hospitalares e cirúrgicos devem ser entregues com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

4.3. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos e medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação.

4.4. No caso de impossibilidade de troca do produto a contratada deverá recolher o valor referente ao material recolhido por força de proibição ou suspensão da ANVISA por GRU (Guia de Recolhimento a União) no prazo máximo de 30 dias da retirada produto ou notificação da contratada para retirada do produto proibido ou suspenso.

4.5. A contratada deverá ser responsável pela verificação com relação às capacidades da embalagem e seus múltiplos a fim de evitar o fracionamento bem como o preço dos itens que sofrerem deflação ou redução pelo governo, devendo entrar em contato imediato com a Seção de Aquisições da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com o objetivo de dirimir as dúvidas e equacionar as pendências ou não conformidades, evitando assim atrasos no processo de liquidação das notas fiscais.

4.6. Devem ser respeitadas as normas para embalagem, envase e fracionamento de cada produto.

4.7. A contratada é responsável pelo transporte adequado dos materiais médico-hospitalares e cirúrgicos, respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para esta OMS por meio de empresas especializadas para esta finalidade.

4.8. No ato de recebimento dos materiais médico-hospitalares e cirúrgicos pelo Depósito das Unidades de Saúde, é de responsabilidade da contratada realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e qualquer outro documento pertinente ao produto.

4.9. A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho.

4.10. Há a necessidade de manutenção de telefones, endereços e correios eletrônicos atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.11. Quando o produto contratado não estiver disponível para entrega dentro do **prazo de 15 dias após o recebimento do empenho**, caberá a contratada comunicar a contratante para que a mesma possa viabilizar uma possível alternativa de substituição e controle de estoque.

4.12. Caso haja alguma inconsistência entre a descrição do produto entregue com o descritivo do empenho caberá a contratada remeter a proposta ofertada no Comprasnet no ato da entrega.

4.13. A contratada, ao receber a Nota de Empenho, deverá verificar se o quantitativo solicitado neste instrumento substitutivo do contrato é compatível com a forma de apresentação (Unidade de Medida) dos materiais médico-hospitalares e cirúrgicos, sem deixar saldo residual. Nesse sentido, deverá informar a Seção de Aquisições da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro e/ou o Depósito da Organização Militar de Saúde responsável pelo recebimento do material quanto a necessidade de anulação do saldo remanescente que inviabilizaria a entrega da totalidade da Nota de Empenho.

4.14. A contratada deverá informar na proposta, em meio a fase externa da licitação, a forma de apresentação (Unidade de Medida) dos produtos ofertados, a fim de serem catalogados pela unidade gestora do certame e facilitar a solicitação em múltiplos da caixa do medicamento a ser empenhado, de modo a não haver saldo remanescente a anular, quando da liquidação dos empenhos relativos aos produtos adjudicados em favor da contratada.

4.17. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4.18. Havendo divergência entre o descritivo da Nota de Empenho e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá o do Termo de Referência.

4.19. A responsável pelo fornecimento deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e comerciais oriundos da execução do objeto a ser contratado, se responsabilizando também por eventuais custos provenientes da necessidade de troca do material.

Da exigência de amostra

4.21. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitada a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.22. Poderão ser exigidas amostras de quaisquer dos itens.

4.23. As amostras poderão ser entregues no endereço PR. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270 - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.24. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.26. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos para avaliação da proposta neste Termo de Referência.

4.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.28. Se a(s) bula(s) ou amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) bula(s) ou amostra(s) e, assim, sucessivamente,até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.29. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.30. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.31. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que, pelo fato da presente aquisição se tratar do fornecimento de medicamentos independentes, cuja adjudicação ocorrerá por item, o risco da contratação estará diluído entre diversos fornecedores, não sendo conveniente a exigência e a gestão de garantias.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, por parte da empresa, por meio do endereço de e-mail cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Hospital Central do Exército: R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270;

5.4.2. Hospital Militar de Resende: Academia Militar das Agulhas Negras - Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/n - Monte Castelo, Resende - RJ;

5.4.3. Hospital Geral do Rio de Janeiro: Av. Duque de Caxias, 1551 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220;

5.4.4. Policlínica Militar da Praia Vermelha: Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;

5.4.5. Policlínica Militar do Rio de Janeiro: R. Moncorvo Filho, 34 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;

5.4.6. Policlínica Militar de Niterói: Praça do Expedicionários, 25 - Centro, Niterói - RJ, 24030-280;

5.4.7. Odontoclínica Central do Exército: R. Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;

5.4.8. Instituto de Biologia do Exército: R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.

5.5. O prazo de validade na data da entrega, para todos os insumos, não poderá ser inferior a 50% do total da validade de fábrica.

5.6. Em casos de urgência no recebimento, que serão comunicados pelo Hospital, poderão ser aceitos itens com a validade inferior a 50%, desde que a contratada se comprometa a trocá-lo no caso de término de validade, a fim de evitar a inutilização dos insumos e o prejuízo para Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos setores responsáveis pela fiscalização do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Para a presente contratação não se mostra vantajosa a nomeação de um único agente para exercer cada uma das funções de fiscalização previstas, tendo em vista que serão gerados muitos contratos para os diversos itens a serem licitados.

6.6.2. Nessa lógica, haveria um enorme dispêndio de recursos na atividade burocrática de nomeação de designação e substituição de múltiplos responsáveis pelas fiscalizações.

6.6.3. Sendo assim, denota-se vantajosa a atribuição da responsabilidade de fiscalização das contratações aos setores designados neste instrumento.

Fiscalização Técnica

6.7. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. Os fiscais técnicos do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. A fiscalização técnica será executada pelos agentes públicos integrantes dos Depósito das Unidades de Saúde requisitantes, responsáveis pelo recebimento e exame do material, à medida que estes agentes públicos possuem a expertise técnica para avaliar o produto entregue.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização administrativa ficará a cargo do militar da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro responsável pela carteira da Unidade para a qual o contrato foi formalizado.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do contrato ficará a cargo da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO em regime aberto.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.2.1. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, se for o caso;

8.2.2. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

8.2.3. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda,as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá à licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.2.4. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso,conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.2.5. Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. **Ato de autorização** para o exercício das atividades relacionadas ao produtos referidos no Art. 1 da Lei nº 6.360/1976, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 2º do Decreto n° 8.077/2013.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, quando aplicáveis, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, quando aplicáveis, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, quando aplicáveis relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. Fornecimento de no mínimo 20% das quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para as parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação

8.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.5. Prova de Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.160.347,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.160.347,79 (três milhões, cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

9.2. Na Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro o levantamento de mercado é realizado por setor especializado denominado "Seção de Pesquisa de Preços", contando com a participação de agentes públicos do Setor Técnico demandante, que contribuem com informações de caráter técnico, bem como de militares desta Unidade especialistas na realização de Pesquisas de Preço conforme a legislação vigente e as orientações de órgãos de controle interno e externo.

9.3. Conforme prescreve o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: "o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar(...)".

9.4. A Pesquisa de Preços neste processo de , que se mostra como a aquisição dos medicamentos única solução para a necessidade, foi realizada em fiel observância às normas vigentes, sendo executada com no mínimo 3 (três) preços e com base nos parâmetros I, II, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, previstas no Plano de Contratações Anual desta Unidade.

10.2. Por se tratar de processo licitatório para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA DE CARVALHO RODRIGUES
Data: 14/11/2023 09:13:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANA DE CARVALHO RODRIGUES
Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2023 12:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

RENATA MONTEIRO SCHELEDER
Membro da comissão de contratação

RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE AFONSO SARMENTO NUNES
Data: 16/11/2023 09:03:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE AFONSO SARMENTO NUNES
Membro da comissão de contratação

ALINE ISABELLA SARAIVA COSTA DE SOUZA ABREU
Membro da comissão de contratação

JOSE RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 07:15:25.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA BEATRIZ DUARTE ROMAO DE SOUZA
Data: 14/11/2023 07:11:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA BEATRIZ DUARTE ROMAO DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

FABIOLA PETRI

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE AFONSO SARMENTO NUNES
Data: 16/11/2023 08:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br